ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3206

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 16/11/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 82/1990. Desafeta de sua característica e transfere ao patrimônio disponível do município, um imóvel de 2.571,00 m², localizado no bairro Edgar Pereira e autoriza a sua permuta por outro com a mesma dimensão e no mesmo bairro, de propriedade da empresa Transnorte - Turismo Norte de Minas Ltda. (Referente à Lei nº 1.892, de 28/12/1990).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 20

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Cx: 12.1
Ordem: 17
nº fls: 18

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 82/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo imóvel que menciona e autoriza permuta do mesmo. (Parte da rua M no bairro Edgar Pereira medindo 2.571,00m² e área do terreno de 2.571,00m² da Transnorte Turismo Norte de Minas Ltda no bairro Edgar Pereira. Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 16.11.90
2 À Com. de Leg. de Justiça em 16.11.90
3 VISTAS AO V. MANOEL SOARES - 29.11.9
4 ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO V. MANOEL
5 SOARES - 04.12.90.
6 SOBRESTADO P/ 10 DIAS, A
7 PEDIDO V. MANOEL SOARES - 11.12.90
8 Votado em regime de
9 urgência - 20.12.90.
10 Aprovado - 26.12.90.

Arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 13 de novembro de 19 90

Of. Nº: CJ/148/90
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Consultoria Jurídica

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que nesta oportunidade submetemos à apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores dessa Casa, acreditamos ser capaz de propiciar resultados benéficos para a Empresa Transnorte - Transporte, Turismo Norte de Minas Ltda. e, principalmente para os moradores do Bairro Edgar Pereira, mais precisamente aos que residem às ruas "T", "N" e Voluntários da Pátria.

Estamos propondo a V. Exa. e aos Senhores Vereadores a desafetação de parte da rua "M", para possibilitar a permuta da área pública com imóvel de propriedade da Empresa Transnorte-Ltda., de mesmo valor e mesma área.

Ao exame dessa matéria, V. Exa. poderá constatar, tratar-se a rua "M", de trecho problemático do bairro Edgar Pereira, em que a referida rua divide ao meio as oficinas e a garagem da mesma Empresa Transnorte-Ltda, proporcionando sempre, pelo próprio movimento de veículos que no local se desenvolve constantemente, - perigo a motoristas e transeuntes, sem contar que mencionada rua desemboca em cima de várias chácaras alí existentes, inviabilizando o fluxo normal de pessoas e veículos. Deste modo, o presente Projeto de Lei visa resolver, definitivamente, um problema crônico que se arrasta há vários anos, sem solução que possa minimizar a ansiedade e espera da Empresa que deseja melhor organizar sua área de atuação e trabalho, ao tempo em que o bairro e as pessoas residentes próximas ao local também esperam por melhores condições de comodidade e segurança.

Para tanto, realizada a desafetação, numa primeira parte e, numa segunda, a permuta, serão beneficiados os moradores com a implantação de um Centro de Lazer, onde possam ter momentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 13 de novembro de 19 90

Of. Nº

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço

de descanso, alegria e tranqüilidade com os seus familiares.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei à aprovação de V. Exa. e dos nobres Vereadores, certos de que, certamente, saberão compreender o altruísmo da proposta que estamos levando a essa Casa, quando,buscamos no consenso espelhado entre Empresa Transnorte-Ltda e Moradores, dar solução a essa questão antiga, corolária de recessão por vários anos ao desenvolvimento e progresso do bairro Edgar Pereira, para o qual, hoje, a Administração em seus projetos, tem obras básicas e prioritárias que visam maior e melhor atendimento àquela valorosa gente.

Esperando que o Projeto de Lei para exame acurado dessa Câmara possa ser aprovado integralmente, renovamos, por oportuno, a V. Exa. e aos Senhores Vereadores, protestos de respeito e grande estima.

Cordialmente,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

Mod. PMMC - 17

PROJETO DE LEI_____, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo, autoriza sua transferência ao patrimônio disponível do Município, faz permuta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, parte da rua "M", situada no bairro Edgar Pereira, nesta cidade, com uma área de terreno medindo 2.571,00m2, com a seguinte descrição:

" Partindo do alinhamento das ruas "N" e "M" segue pelo alinhamento desta a uma distância de 208,20m; deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Voluntários da Pátria a uma distância de 17,10m; deflete à direita e segue a uma distância de 220,30m; deflete à direita e segue a uma distância de 12,00m até o ponto inicial desta descrição. "

Parág. Único - O imóvel de que trata este artigo, assim desafetado de sua característica de bem de uso comum do povo, passará ao patrimônio disponível do Município de Montes Claros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno mencionada no artigo anterior, por uma área de terreno medindo 2.571,00m2, situada no bairro Edgar Pereira, nesta cidade, pertencente à Transnorte - Transporte, Turismo Norte de Minas Ltda., com a seguinte descrição: " Partindo do alinhamento das ruas "M" e "H", segue por esta a uma distância de 18,00m. até o ponto inicial desta descrição; deste, rumo NO segue a uma distância de 22,30m; vira à esqquerda com um ângulo de 112º 15' interno, seguindo a uma distância de 75,76m; deflete à esquerda e com um ângulo de 67º 45' interno e segue a uma distância de 51,30; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua "M" a uma distância de 70,00m. até encontrar o ponto

de origem desta descrição."

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 13 de novembro de 1.990.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 16 DE novembro DE 1990.
PRESIDENTE

A emissão é legal e constitucional
Hilário Ferreira
A matéria é legal e constitucional
Hilário Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR regime de urgência
EM 20 DE dezembro DE 1990.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 20 DE dezembro DE 1990.
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

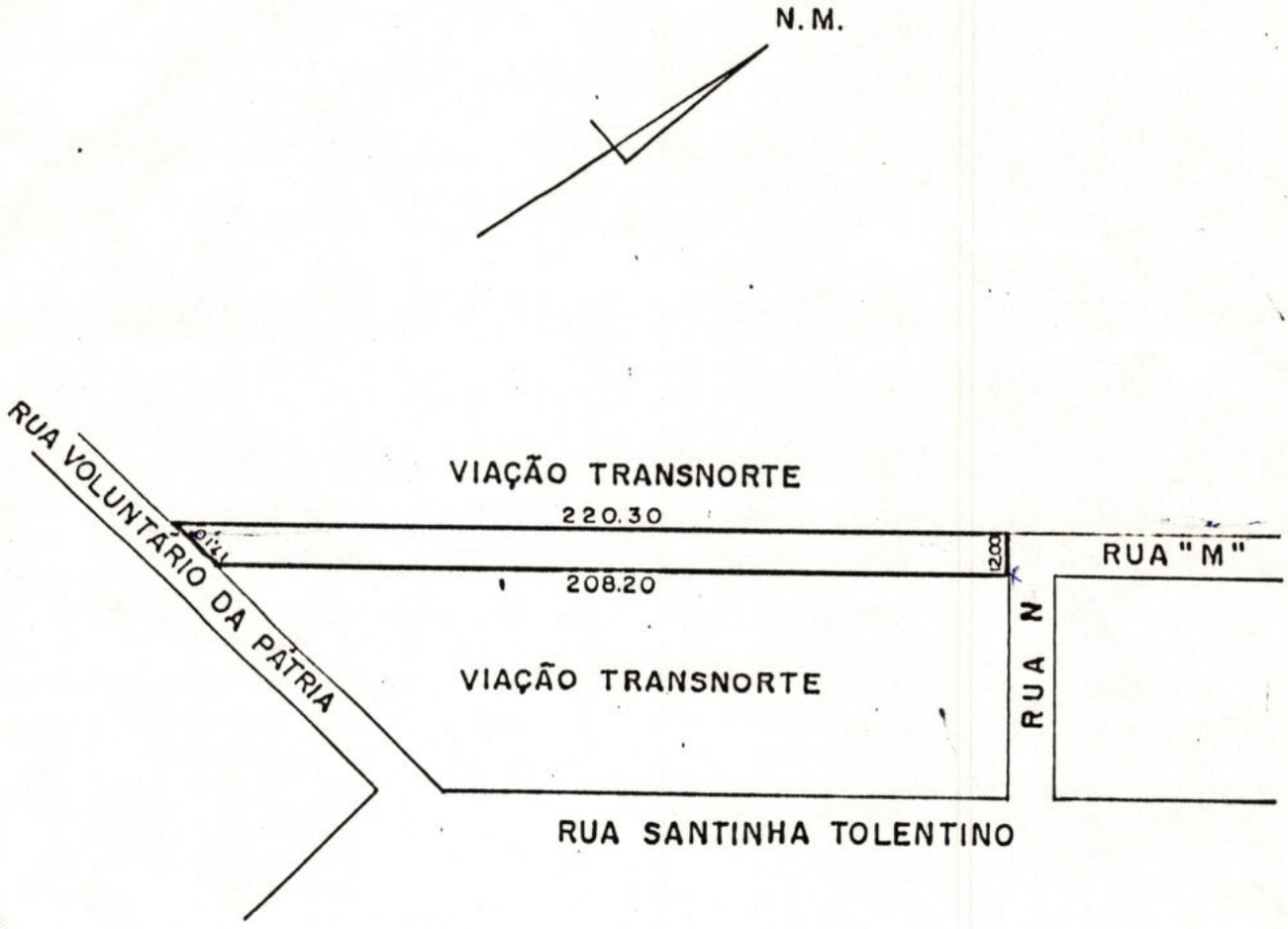
IDENTIFICAÇÃO: Área sito à Rua "M" - Bairro Edgar Pereira (Vila Ipê).

ÁREA : 2.571,00 M²

PROPRIETÁRIO : Prefeitura de Montes Claros

FINALIDADE : Permuta

DESCRIÇÃO : Partindo do alinhamento das Ruas "N" e "M" segue pelo alinhamento desta a uma distância de 208,20m; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Voluntário da Pátria a uma distância de 17,10m; deflete à direita e segue a uma distância de 220,30m; deflete a direita e segue a uma distância de 12,00m até o ponto inicial desta descrição.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ADMINISTRAÇÃO MÁRIO RIBEIRO-PEDRO NARCISO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

SECRETÁRIO: PETRONILHO NARCISO JÚNIOR

CONTÉM: ÁREA P/ PERMUTA DE PROPRIEDADE DA P.M.M.C.

ÁREA = 2.571,00 m²

LEVANTAMENTO:

GUSTAVO T. A. PIRES - TÉC. AGRIMENSOR CREA 10 535/ T.D.

DESENHO:

ESCALA: 1/200

DATA: OUTUBRO / 90

MEMORIAL DESCRITIVO

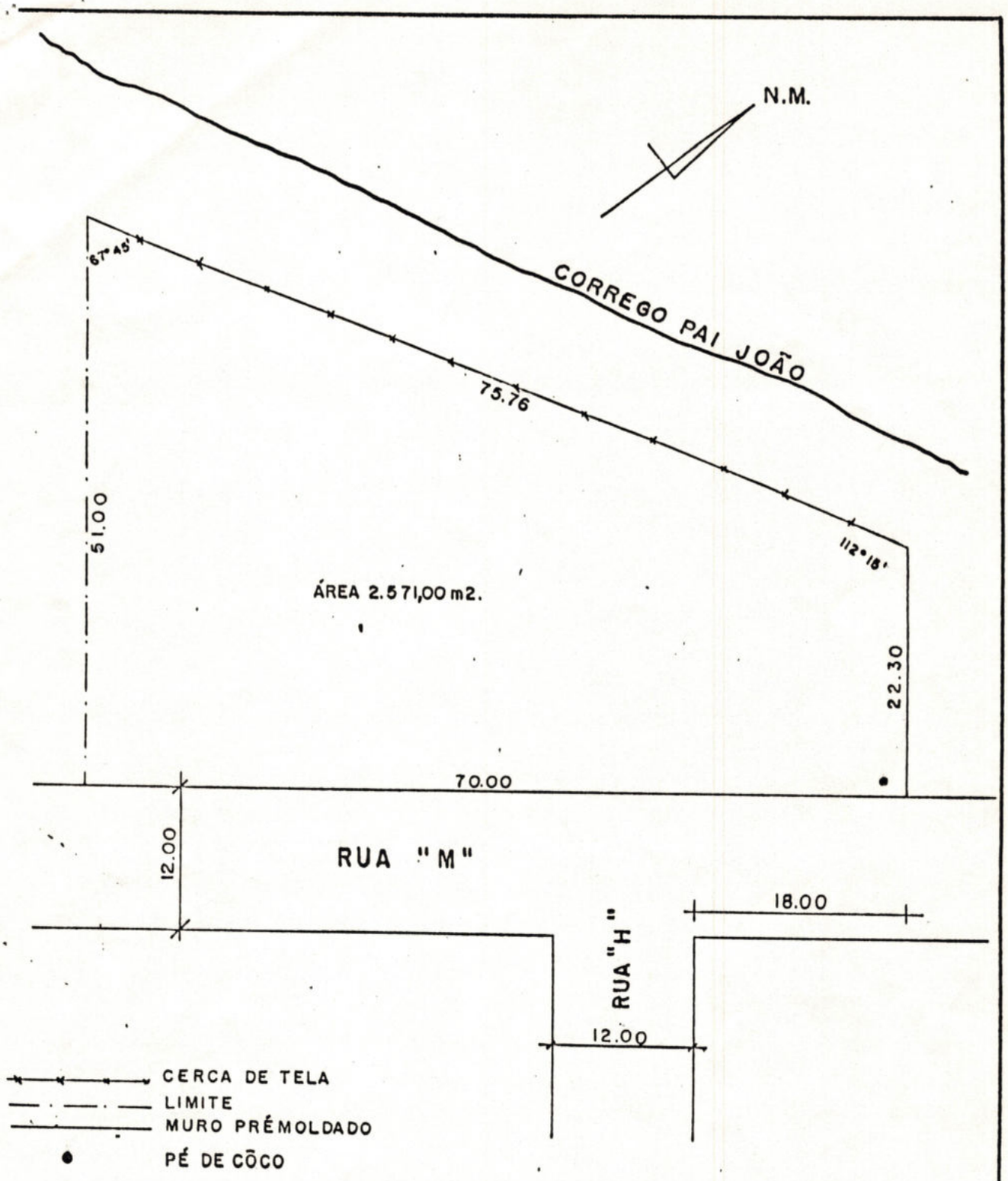
IDENTIFICAÇÃO: Área sito a Rua M, Bairro Edgar Pereira (Vila Ipê).

ÁREA : 2.571,00 M²

PROPRIETÁRIO : Viação Transnorte Ltda

FINALIDADE : Permuta

DESCRIÇÃO : Partindo do alinhamento das Ruas "H" e "M", segue por esta a uma distância de 18,00m até o ponto inicial desta descrição; Deste, Rumo NO segue a uma distância de 22,30m; vira a esquerda com um ângulo de 112º 15' interno, seguindo a uma distância de 75,76m; deflete a esquerda e com um ângulo de 67º 45' interno e segue a uma distância de 51,30m; deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua "M" a uma distância de 70,00m até encontrar o ponto de origem desta descrição.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

ADMINISTRAÇÃO MÁRIO RIBEIRO - PEDRO NARCISO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

SECRETÁRIO: PETRONILHO NARCISO JÚNIOR

CONTÉM:

ÁREA P/ PERMUTA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA VIAÇÃO TRANSNORTE.
ÁREA = 2.571,00 m²

LEVANTAMENTO:

GUSTAVO T. A. PIRES - TÉC. AGRIMENSOR CREA 10535/T.D.

DESENHO:	ESCALA: 1/500	DATA: OUTUBRO/90

AMBEP ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO BAIRRO EDGAR PEREIRA

DATA: 17/08
Nº: 011/1990.1

A S S U N T O: "ABAIXO ASSINADO" dos moradores residentes nas ruas "M"/"N" que solicitam "desinterdição" e calçamento da rua? no trecho compreendido entre as ruas "T" e Voluntários da Pátria, conforme planejamento de obras prioritárias a serem executadas no bairro em 1990.

P/S: - CONFORME RELACIONADO, INFORMAMOS:

1 - Moradores que são radicalmente contra a negociação da rua;

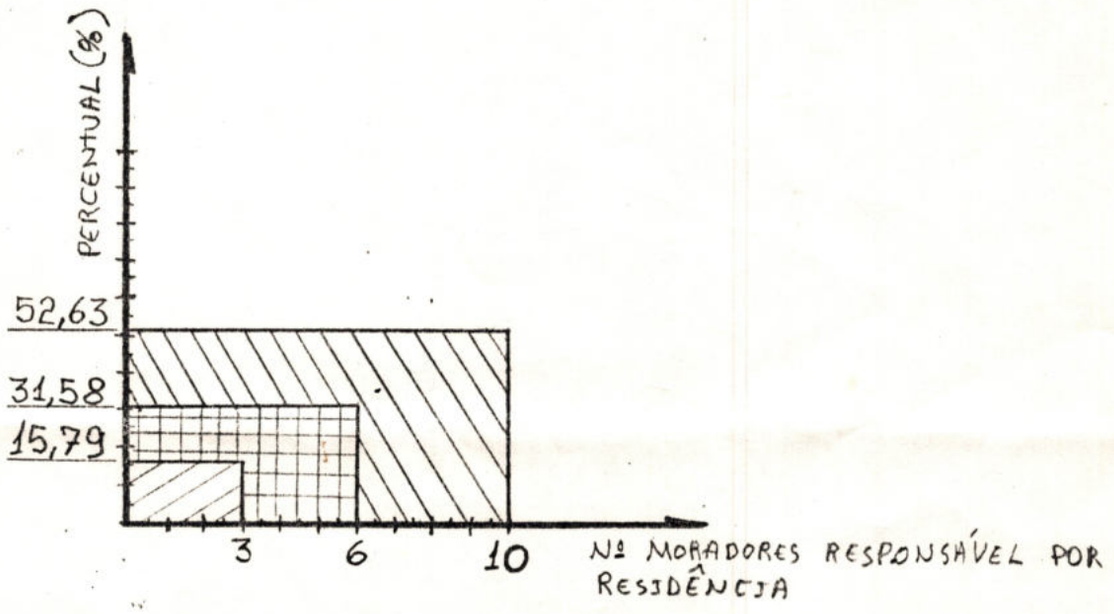
2 - Moradores que aceitam uma possível negociação' DISCUTIDA E CONCORDADA entre as partes:

2.1 - Comunidade, representada pela associação que se incumbe de fazer estudos e antes de quaisquer negociação, / levar ao conhecimento de todos envolvidos para aprovação;

2.2 - Empresa TRANSNORTE, principal interessada;

2.3 - Prefeitura Municipal de Montes Claros para oficializar e exigir o cumprimento do possível acordo;

3 - Moradores com posição neutra.



AVENIDA D-Nº 398-BAIRRO EDGAR PEREIRA-MONTES CLAROS-MINAS GERAIS

AMBEP

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO
BAIRRO EDGAR PEREIRA

DATA: 17/08
Nº: 011/ 1990.2

A S S U N T O: - "ABAIXO ASSINADO" dos moradores das ruas "M"/"N" QUE SÃO RADICALMENTE CONTRA O FECHAMENTO DA RUA "M", no trecho compreendido entre as ruas "T" e Voluntários da Pátria:

1 - [illegible]
2 - Geraldo Braga 411-A
3 - Ilma Alves Simplício 469
4 - João Luiz Tavares 439
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -
15 -
16 -
17 -
18 -
19 -
20 -
21 -
22 -

AMBEP

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO
BAIRRO EDGAR PEREIRA

DATA: 17/08
Nº: 011/1990.3

A S S U N T O: - "ABAIXO ASSINADO" dos moradores das ruas "M"/"N" QUE ACEITAM UMA POSSÍVEL NEGOCIAÇÃO, DISCUTIDA E CONCORDADA ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS: "COMUNIDADE" X EMPRESA TRANSNORTE:

1 - Joaquim Soares de Castro 338
2 - Maria Lucia Veloso Costa 338
3 - Nilde Soares Freitas 361
4 - Evelyn Adriana dos Reis Soares
5 - Luiz Soares do Nascimento
6 - Luis Soares Oliveira 435
7 - José Antonio Pereira dos Santos - 459
8 - Vanusa Rosa Lourdes Pereira
9 - Maria Isabel Sampaio de Magalhães N = 508
10 - Edilson Fagundes Veloso 286
11 - Sidney Veloso de Freitas 361
12 - Veronica Soares
13 - Geraldo dos Reis Soares
14 - Adailton dos Reis Soares
15 - Cristina Soares Lima
16 - Rua da Lima 411
17 - Sinval Medeiros Amorim 276
18 -
19 -
20 -
21 -
22 -
23 -

AMBEP

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO
BAIRRO EDGAR PEREIRA

MORADORES COM POSIÇÃO NEUTRA

DATA: 17/08
Nº: 011/1990.4

24 - RUA "M" - Nº 232
25 - ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
26 - Nº 258
27 - MARIA MENDES FERREIRA
28 - Nº 435-A
29 - GENÉSIO SOARES SANTOS
30 - Nº 521.
31 - JOSÉ CARLOS DE SOUSA
32 - Nº 521-F
33 - JOSÉ AMILTON PEREIRA DE SOUSA
34 - Nº 332
35 - MILTON FERREIRA DA SILVA
36 -
37 -
38 -
39 -
40 -
41 -
42 -
43 -
44 -
45 -
46 -
47 -
48 -
49 -
50 -

AMBEP – Associação dos Moradores do Bairro Edgar Pereira

SEDE PROVISÓRIA: AVENIDA «D», 398

CEP 39.400 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DATA:15/12/90

Nº:016/1-4

"TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE"

O presente TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE que ora se realiza entre as partes: - EMPRESA TRANSNORTE, - MORADORES DAS RUAS "M" E "N", no Bairro Edgar Pereira e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, se refere a "permuta" das áreas: - Rua "M" , no trecho compreendido entre as ruas "T"' e Voluntários da Pátria, que terá sempre o seu valor igual ao do terreno de propriedade da empresa TRANSNORTE, localizado na mesma imediação.

A empresa TRANSNORTE só e somente só poderá usufruir da área quando no terreno, objeto da permuta, houver sido realizada a construção de um CENTRO DE LAZER com:

- 01 Quadra poliesportiva com arquibancadas;
- 01 Vestiário;
- 01 Sala de Reunião;
- 01 Parque Infantil;
- 01 Palhoça;
- Arborização;
- Infra-estrutura completa (ÁGUA, ESGOTO, E ENERGIA ELÉTRICA).

A empresa, TRANSNORTE não poderá retirar muros, telas e alambrados já construídos no terreno, objeto da permuta.

DE ACORDO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO EDGAR PEREIRA.

EMPRESA TRANSNORTE .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

AMBEP

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO
BAIRRO EDGAR PEREIRA

DATA: 15/12/90.
Nº: 016/2-4

"TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE"

Os moradores abaixo-assinados concordam com a negociação e firmam o presente compromisso e aceite:

RUA	Nº	MORADOR
M	232	Iranda de Jesus Pimento
"	"	Mario Aparecido de Jesus Pimento
M	232-A	Antônio José de [illegible]
"	"	Jani de Jesus Pimenta
M	435-A	[illegible]
"	"	Laurita de freitas Santos
M	435	Ana
M	483	Maria Jonas da Silva
"	"	Manuel Pereira da Silva
N	521	Elaine Aparecida
"	"	Eliene Pereira
"	"	Maria Pereira de Souza
"	"	José Carlos Pereira de Souza
"	521-A	Neiva Alves Souza
"	521-B	Amelina Maria dos Reis
N	508	Maria Isabel Sarmento de Siqueira

AMBEP ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO BAIRRO EDGAR PEREIRA

DATA: 15/12/90.
Nº: 016/3-4

"TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE"

Os moradores abaixo-assinados concordam com a negociação e firmam o presente compromisso e aceite:

RUA	Nº	MORADOR
N	488	Maria Mercis Macias
N	521	João Carlos Soares
N	521	Vera da Conceição P. de Souza
M	411-A	Geralda Maria da Costa
M**	44	Zoneide dos Santos Tasse
M	338	Joaquim Soares da Costa
"	"	Maria Emeia Velozo Costa
M	332	Maria Aparecida Velozo Costa Silva
"	"	[illegible]
M	258	[illegible]
M	449	[illegible]
M	449	Suely Nascimento Rodrigues
M	475	

AMBEP

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO
BAIRRO EDGAR PEREIRA

DATA: 15/12/90.
Nº: 016/4-4

DESACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE

Os moradores abaixo-assinados não aceitam negociação e firmam discordando com o presente TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE em anexo.

RUA	- Nº -	MORADOR
M-H	10	Erlaya da Conceição Pereira Fagundes
M	411	Nilma Oliveira Silva
M	276	Lucelly Rodrigues Andrade

Câmara Municipal de Montes Claros

Senhor Présidente e Senhores Vereadores

A Comissão Especial instituida por este Legislativo , com o objetivo de ouvir os moradores das Ruas M e N, do Bairro ' Edgar Pereira, no tocante à questão da pretendida permuta de ' terrenos com a Empresa TRANSNORTE, vem cientificar a este Le - gislativo que, em reunião com os referidos moradores, pôde es- ta Comissão constatar que a grande maioria dos mesmos concorda plenamente com a referida permuta, podendo esta Casa assim aco- lher o projeto-de-lei oriundo do Executivo Municipal .

Montes Claros, 20 de dezembro de 1990.

A Comissão :

Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - Cep 39.400 - Montes Claros - MG

Em 26 de dezembro de 19 90

Ofício nº: 425/90

Assunto: Encaminhando projetos para sanção.

Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sua sanção, os projetos-de-leis abaixo relacionados, já aprovados por este Legislativo :

1. autorizando permuta de imóvel com a TRANSNORTE ;
2. modificando dispositivos da Lei Municipal 1325 (Lei de Loteamento) ;
3. instituindo a Semana Ecológica neste Município ;
4. dispondo sobre condições para a liberação do HABITE-SE .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo.Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS